

JUL 20  
22 01 20

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ/MF 07.110.365/0001-18**

**NIRE 35.602.243.946**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada,

**CARLOS ALBERTO PIMENTEL**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.501.026-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.789.358-50, residente e domiciliado à Viela Professora Ana Maria Cesar Silveira de Moraes, nº 5 – Bela Vista – CEP: 06.070-282 – Osasco/SP, único sócio da Sociedade Empresária Limitada denomina

“**GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ÓPTICOS ELETRÔNICOS EIRELI**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.110.365/0001-18, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº NIRE 35.219.454.328 em 21 de outubro de 2004, com sede à Rua João Cachoeira, nº 488 – Conj. 804 – Vila Nova Conceição – CEP: 04.535-001 – São Paulo/SP, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o Art. 1.033 e 980-A da Lei 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da Empresa, conforme as cláusulas a seguir:

**Cláusula Primeira**

Alteração da sede da sociedade para Rua Nelson Coggo, nº 30 – Bela Vista – CEP: 06070-300 – Osasco/SP.

**Cláusula Segunda**

Em virtude das alterações ocorridas, o titular resolve consolidar as disposições do Contrato Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

---

**ECON Escritório Contábil**

Avenida Hilário Pereira de Souza, nº. 406 – Torre I – 2º Andar – Sala 206 – Centro – CEP: 06.010-170 – Osasco/SP.

Telefone: (11) 3653-9988



JUL 20  
22 01 20

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

### GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI

CNPJ/MF 07.110.365/0001-18

NIRE 35.602.243.946

**CARLOS ALBERTO PIMENTEL**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.501.026-6 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.789.358-50, residente e domiciliado à Vela Professora Ana Maria Cesar Silveira de Moraes, nº 5 – Bela Vista – CEP: 06.070-282 – Osasco/SP.

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

##### Cláusula Primeira

A Empresa gira sob a denominação social de “**GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI**”, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.110.365/0001-18, com sede na Rua Nelson Coggo, nº 30 – Bela Vista – CEP: 06070-300 – Osasco/SP, podendo a qualquer tempo abrir, manter ou fechar filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo, obedecidas as disposições legais do Artigo 997, Inciso II, da Lei 10.406/2002, que lhe forem aplicáveis.

#### CAPÍTULO II

#### DO OBJETO SOCIAL

##### Cláusula Segunda

A Sociedade tem por Objeto Social o comércio, locação e prestação de serviços de aparelhos topográficos, fotográficos e suas respectivas peças e acessórios.

#### CAPÍTULO III

#### DA DURAÇÃO

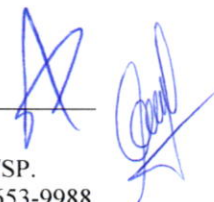
##### Cláusula Terceira

A Empresa tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer momento, por deliberação do titular.

**ECON Escritório Contábil**

Avenida Hilário Pereira de Souza, nº. 406 – Torre I – 2º Andar – Sala 206 – Centro – CEP: 06.010-170 – Osasco/SP.

Telefone: (11) 3653-9988



JUL 20  
22 01 20

**CAPÍTULO IV**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quarta**

O Capital Social é de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, respeitando o valor mínimo de 100 (cem) vezes o salário mínimo vigente no país, detido, em sua totalidade, pelo Titular **CARLOS ALBERTO PIMENTEL**.

**Parágrafo Único:** *A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.*

**CAPÍTULO V**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula Quinta**

A administração da empresa ficará a cargo do titular **CARLOS ALBERTO PIMENTEL**, que conforme disposto do Art. 1.060 do Código Civil, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da Empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial.

O administrador da Empresa ora nomeado, observado o disposto no Art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da Empresa, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Primeiro:** *Fica facultado ao titular nomear procuradores em nome da Empresa, com poderes ad judicium e ad negotia, para um período determinado em procuração, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.*

**Parágrafo Segundo:** *Caberá ao titular uma retirada mensal, a título de pró-labore, por ele a ser fixada anualmente, respeitada a situação financeira da Empresa.*

**Parágrafo Terceiro:** *É vedado o uso da firma em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como onerar, avalizar ou afiançar obrigações de terceiros em nome da Empresa.*

**ECON Escritório Contábil**

Avenida Hilário Pereira de Souza, nº. 406 – Torre I – 2º Andar – Sala 206 – Centro – CEP: 06.010-170 – Osasco/SP.

Telefone: (11) 3653-9988